

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº1178

PROJETO DE LEI Nº41/75-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1976, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes -- aos quadros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 20% (vinte por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo anterior correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados oportunamente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Dezembro de 1975.

MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 41/75

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1.976, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 20% (vinte por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados oportunamente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*Uprolado em primeira e
Segunda discussões, em regime
de urgência, por unanimidade.*

02/12/75.



*As Comissões de
Justiça e Finanças
con.*

em 18/11/75





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O Executivo submete ao estudo e aprovação dos ilustres Srs. Vereadores o projeto de lei em anexo a esta - justificacão, que concede 20% (vinte por cento) de aumento - nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, quer os da ativa ou inativos, a partir de janeiro de 1.976.

Os servidores em regime da C.L.T. terão, tam- bem, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Execu- tivo na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Como se trata de medida justa e humana, pois- as municipalidades da região pagam bem mais aos seus funcioná- rios, solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei pelo Egrégio Legislativo, em regime de urgencia de quaren- ta dias.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

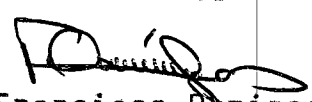
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 41/75, de -
autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar
em 20% os vencimentos dos funcionários municipais,
quer ativo ou inativo, a partir de 1º de janeiro de
1976, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e
constitucional.

Sala das Sessões, 1º de dezembro 1975.


Hugo Antonio de Oliveira

Presidente


Francisco Domingos

Relator


Valdonor Vadala

Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

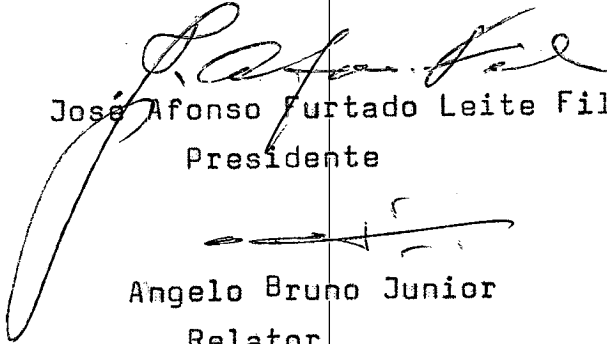


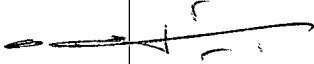
Of. _____


PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 41/75, de autoria do Executivo Municipal, que visa majorar em 20% os vencimentos dos funcionários municipais, quer ativo ou inativo, a partir de 1º de janeiro de 1.976, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1975.


José Afonso Furtado Leite Filho
Presidente


Angelo Bruno Junior
Relator


Elias Mansur
Membro